

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.095652/2019-19
RECORRENTE: KURICA AMBIENTAL S/A
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Compensação ISSQN
RELATOR: Sabrina Favero

EMENTA

RECURSO INTERPOSTO CONTRA DESPACHO QUE NÃO CONFIGURA DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS - AUSÊNCIA DE CABIMENTO RECURSAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. Restou verificado que à época em que apresentado o recurso pelo contribuinte, não havia sido proferida decisão administrativa a ser recorrida. Para melhor expor a linha do tempo, o recurso foi interposto em 20/08/2019, sendo que a decisão administrativa foi proferida somente em 27/01/2022. Deste modo, o recurso não se mostra cabível, estando ausente o pressuposto recursal do cabimento. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO nº 11/2022 -TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **KURICA AMBIENTAL S/A**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, diante da ausência do cabimento recursal. Participaram do julgamento e votaram T.A.R.F. MÜIMICÍPIO de; londrina TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS com a relatora os membros: Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 22 de Fevereiro de 2022.

Sabrina Favero

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE